



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

**EDITAL RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
- PROCESSO Nº018/2015 -**

“A Prefeitura Municipal de Iguape, Estado de São Paulo, torna público e aos interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015, do tipo “MENOR PREÇO” por item, objeto: Aquisição de Produtos Odontológicos para a Saúde Bucal, para suprir necessidades da Unidade Hospitalar de Saúde, desta municipalidade“

Especificações no Anexo I do Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O recebimento dos envelopes pela Pregoeira dar-se-á no dia **03/03/2015 a partir das 9h30min**, Envelope nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Habilitação), recebendo no mesmo ato o credenciamento dos interessados em participar do certame. LOCAL: Paço Municipal, telefone (013)3848-6805.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados a partir de 13/02/2015, o qual deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Iguape – SP, no endereço Rua XV de novembro, 272-centro

Iguape, 13 de fevereiro de 2015.

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

PROCESSO Nº 018/2015

Regido pela Lei nº 10.520/2002

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: **Aquisição de Produtos Odontológicos para a Saúde Bucal**, para suprir necessidades da Unidade Hospitalar de Saúde, pelo período de 12(doze) meses, desta municipalidade, conforme especificações em anexo:

Local: Rua XV de novembro, 272 – Paço Municipal.

Pregão nº 004/2015

Processo nº018/2015

Tipo: MENOR PREÇO, por item

Data: 03/03/2015

Horário: 9h30min

Local: Rua XV de novembro, 272

A PREGOEIRA DESIGNADO POR ESTA PREFEITURA, através da Portaria nº 003/2015, de 07 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos:

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de Produtos Odontológicos para a Saúde Bucal, para suprir necessidades da Unidade Mista de Saúde, destinado ao Departamento de Saúde, desta municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEPARTAMENTO DE SAUDE

CATEGORIA ECONOMICA: 10.301.0021.2052

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 3.3.90.3007.285

DR – 02.300.15

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com a administração pública, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas;

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado nos Anexos deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, **separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1**, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma dos Anexos deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "1": Proposta de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Envelope “2”: Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Os preços unitários e totais da aquisição deverão ser apresentado em valores numéricos da moeda corrente nacional, ao qual será pago pela Prefeitura Municipal de Iguape – SP .

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.10 Uso de apenas 02(duas) casas decimais após a vírgula.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

5.1.1 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - f) Prova de regularidade para com a:
 - g) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:
 - h) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e
 - i) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
 - j) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;
 - l) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;
 - m) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;
 - n) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
 - o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Qualificação Econômico-Financeira:
- p) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - q) Apresentação obrigatória do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - r) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;
 - s) A empresa interessada deverá apresentar a respectiva prova de arquivamento na Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE 2", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ/CPF e endereço respectivo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pela Pregoeira ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pela Pregoeira, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pela Pregoeira e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** na forma estabelecida no subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pela Pregoeira, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, a Pregoeira promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 A oferta de lance não poderá ser inferior a R\$0,05 (cinco centavos).

8.10 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.11 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seu anexo, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

8.13 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes "Documentos de Habilitação" dos demais licitantes.

8.18 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.20 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicarão na desclassificação da proposta.

8.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

9.2. O pagamento será, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pela autoridade competente.

9.2.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser encaminhado (a)s somente para a unidade gestoral, a qual deverá confirmar o seu recebimento.

9.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, recibo ou congêneres motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.4 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ da Prefeitura Municipal de Iguape - SP.

9.5 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.6 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Prefeitura, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

11.2 Caberá a Pregoeira decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

12 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.3 O recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 13.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações desta Prefeitura, sito à Rua XV de novembro, 272, nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

12.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigidos a Pregoeira da Prefeitura de Iguape - SP, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizados no setor de protocolo desta Prefeitura.

13 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Pela inexecução total, a Administração poderá aplicar ao contratado garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei nº. 8.666/93.

13.2 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir com impropriedade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento de entrega, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

13.3 Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido aplicar-se-á multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

13.4 A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 14.1 e seus subitens.

14 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará a Pregoeira, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata de julgamento.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seu anexo, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

15.2 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

15.3 O contratado fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações desta Prefeitura, no setor de licitações, ou pelos telefones (013)3848-6805, em dias úteis, no período das 8 às 17 horas.

15.6 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

Iguape, 13 de fevereiro de 2015

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

ANEXO I

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V.UN	V.TOTAL
01	50	Gl.c/5 litros	Água destilada		
02	6.000	Cápsula-1 porc.	Amálgama		
03	14	Embalagens c/50	Tiras poliéster 100x10x0,05mm		
04	60	cx.c/24	Fio mononylon agulhado 3-0 agulha 25mm, 3/8 circulo, triangular		
05	14	Fr. c/10ml	Hemostático tópico		
06	200	cx.c/50 carpule	Anestésico lidocaína c/vaso		
07	30	Rolo c/25m	Fio dental		
08	80	cx.c/100	Luva de procedimento média		
09	140	cx.c/100	Luva de procedimento pequena		
10	140	cx.c/100	Luva de procedimento PP		
11	14	Pct.c/100	Gorro com elástico		
12	25	Pct.c/100	Máscara cirúrgica com elástico		
13	14	Frasco c/1 l	Água oxigenada		
14	14	Rolo 500gr	Algodão		
15	150	Pct.c/1.000 fl.	Papel toalha		
16	150	Frasco c/1 l	Detergente enzimático		
17	14	Embalagem c/50	Lixa de poliéster		
18	70	Pct.c/500	Gases 7,5x7,5 – 13 fios não estéril		
19	150	cx. c/100	Agulha gengival 30 G-curta		
20	10.000	un	Kit p/higiene bucal infantil c/escova e creme dental com 50 gramas		
21	50	rolo	Papel grau cirúrgico 10cmx100m		
22	120	frasco c/1 l	Álcool 70%		
23	70	Pct.c/40gr	Bicarbonato extra-fino para profilaxia		
24	110	Pct.c/50	Sugador		
25	25	frasco	Anestésico tópico		
				Total=	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Anexo II

PREGÃO Nº 004/2015

DECLARAÇÃO REFERENTE À EMPREGO DO MENOR - DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

_____, de _____ de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Anexo III

PREGÃO Nº004/2015

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

estabelecido na _____, inscrita no CPF nº _____, *DECLARA* que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO Nº004/2015, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, de _____ de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

ANEXO IV

PREGÃO Nº004/2015

MODELO PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº004/2015 instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE - SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

MODELO MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2015 – DNJM

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ODONTOLÓGICOS PARA A SAÚDE BUCAL, SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IGUAPE E A EMPRESA, EM ATENDIMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015, PROCESSO Nº 018/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAPE, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF sob nº 45.550.167/0001-64, sediada na Rua XV de Novembro, 272, Centro, CEP 11920-000, nesta cidade de Iguape, Estado de São Paulo, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, titular da Cédula de Identidade RG nº 15.196.177-3/SSP/SP e CNPF/MF nº 069.298.398-84, doravante, denominado CONTRATANTE, celebra o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SAÚDE BUCAL**, para suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde de Iguape, em conformidade com o processo de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015, Menor Preço por Item, Processo nº 018/2015**.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com endereço na, Bairro, (Cidade), Estado, neste ato, representada, (nacionalidade), (qualificação), (profissão), titular da Cédula de Identidade RG nº e CNPF/MF nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, em (Cidade), Estado de, têm entre si, na melhor forma de direito, a consecução do interesse público enunciado em processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015, MENOR PREÇO POR ITEM, regulado pelas normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações, com obrigações e vantagens regidas pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

A CONTRATADA, pelo presente instrumento, obriga-se ao fornecimento de Produtos Odontológicos para a Saúde Bucal, para suprimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde, neste município de Iguape/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminação da proposta anexa ao Edital de Licitação, modalidade PREGÃO Nº 004/2015, menor preço por item, em seus **Itens** constantes do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

As mercadorias constantes da Cláusula Segunda deverão ser entregues no Departamento de Saúde do Município de Iguape, na Av. Adhemar de Barros nº 1.070, Bairro Porto do Ribeira, Iguape/SP, conforme requisição da Diretoria do Departamento de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

para que a CONTRATADA forneça os produtos, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a respectiva solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo deste contrato inicia-se após a homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito Municipal, **iniciando-se em de de 2015 e, encerrando-se em 31 de dezembro de 2015**, ou até a entrega total dos produtos correspondentes aos itens.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA, com a entrega dos itens descritos na Cláusula Segunda deste contrato, concretizará o fornecimento das mercadorias constantes da proposta anexa ao Edital de Licitação – modalidade PREGÃO Nº 004/2015, MENOR PREÇO POR ITEM, obedecendo também, a forma de entrega descrita na Cláusula Terceira e o prazo final de entrega descrito na Cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Que o pagamento relativo às entregas das mercadorias compradas, objeto do PREGÃO Nº 004/2015, MENOR PREÇO POR ITEM, cujo valor total é de **R\$** (.....) que será efetuado parceladamente, conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida pelo responsável do Departamento de Saúde do Município de Iguape, após cada respectiva entrega, no valor correspondente a esta nos termos das cláusulas Segunda e Terceira deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos pelas dotações próprias consignadas em orçamento, sob a rubrica: – Categoria Econômica, – Funcional Programática, DR –

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

1 - Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrência de quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ou por interesse da administração pública, devidamente fundamentada.

2 – À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa equivalente ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

3 – Na hipótese de aplicação de multa, esta de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento), cujo valor será descontado do valor dos créditos de compras já entregues pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade às obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no PREGÃO Nº 004/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A CONTRATADA emitirá orientações referentes ao armazenamento e o que mais for necessário, contendo instruções e providências que deverão ser tomadas pela CONTRATANTE, na guarda dos produtos adquiridos neste contrato;

2 – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da comarca de Iguape, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado pelas partes, com duas testemunhas instrumentárias.

Iguape, ... de de 2015.

MUNICÍPIO DE IGUAPE
JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

TESTEMUNHAS:

1º) _____
NOME:
RG nº:

2º) _____
NOME:
RG nº: